



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em, 22/09/10
[Signature]
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para
registro e em seguida, à Assessoria de Plenário
para análise de admissibilidade e distribuição,
observado o art. 132 do RF.

PROJETO DE LEI Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa) PL 1653 /2010

Altera o horário de funcionamento do Metrô do Distrito Federal.

Em, 22/09/10
[Signature]
Ruanir Figueira Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de funcionamento do metrô do Distrito Federal, durante toda a semana, 24 horas por dia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente o metrô funciona das 6h às 23h30, de segunda a sexta-feira e das 7h às 19h, aos sábados, domingos e feriados.

A necessidade de alteração no horário de funcionamento do Metrô tem como objetivo ampliar os serviços prestados à população do Distrito Federal, já que a falta de transporte público adequado durante as madrugadas é um problema que afeta os trabalhadores de hotéis, bares, restaurantes, hospitais, supermercados e outros estabelecimentos que funcionam no período.

Recebemos reclamações de trabalhadores que alegam ter muita dificuldade em se deslocar para suas residências. Muitos informam que saem do trabalho após às 0h, e que, freqüentemente, passam a madrugada inteira a espera de transporte público.

O funcionamento do metrô 24 horas, por dia, beneficiaria, sobretudo, trabalhadores que oferecem sustentação para a vida noturna da nossa Capital. Mas também viria ao encontro dos objetivos da Lei Seca, contribuindo para redução de acidentes de trânsito, proporcionando novas alternativas de deslocamento para os que ingerem bebidas alcoólicas.

O projeto pode até ser considerado inconstitucional por gerar aumento de despesa e atribuições a entidades da administração pública, mas é uma forma de demonstrar o quanto é importante um transporte público de qualidade, principalmente para os trabalhadores já mencionados anteriormente e para que o Poder Executivo estude a viabilidade do funcionamento do metrô em tempo integral.

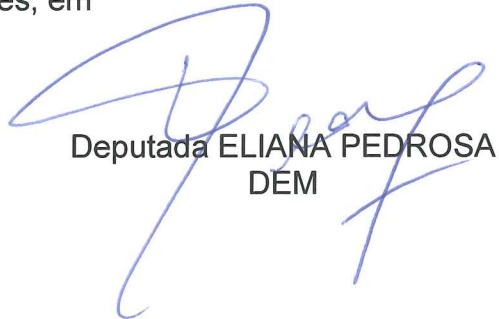
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
DL Nº 1653 / 2010
Fis. Nº 01 *[Signature]*

[Signature]

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 2184/2010 17:52

Por se tratar de matéria justa, que contribuirá para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputada ELIANA PEDROSA
DEM

emm.

